


**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
DIRETORIA GERAL**

**Protocolo n.º 15.018.058-9**

**Assunto:** Dispensa de licitação para contratação direta do DIOE para impressão de Cartilhas de Orientação.

**Senhor Diretor,**

1. Considerando o contido no Memorando n.º 004/2018 e Despacho, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC/SEJU, fls. 03 e 24, e Despacho n.º 478/2018 do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJU, fl.48, que solicitam a contratação dos serviços para impressão de 1.000 (um mil) Cartilhas para a Política da População em Situação de Rua, no valor de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais), através de contratação direta do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do artigo 34, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. Tendo em vista a informação de disponibilidade de recursos orçamentários e declaração de adequação de despesas, apresentado pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFS/SEJU, fls. 111 – 115;
3. Com base na Informação n.º 179/2018, da Procuradoria Consultiva junto a Procuradoria Geral do Estado – PGE, fls. 54 – 60, e Despacho n.º 330/2018 da Assessoria Técnica Jurídica – ATJ/SEJU, fls. 109 – 110, o presente protocolado está em condições de ser autorizado.

  
**Cilos Roberto Vargas**  
Assessor Técnico

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da aquisição mediante dispensa de licitação, e **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais, e o contido na Informação n.º 179/2018 da PRC/PGE, e Despacho n.º 330/2018 da ATJ/SEJU, a contratação direta do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para os serviços de impressão de 1.000 (um mil) Cartilhas para a Política da População em Situação de Rua, no valor de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais), nos termos do artigo 34, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- II. Ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJU, para as demais providências.

Curitiba, 03 de maio de 2018.

  
**Hatsuo Fukuda**  
Diretor Geral